



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADODO PARANÁ

1

PROJETO DE LEI Nº 4.618

Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão onerosa de direito real de uso de espaço público, para a exploração de eventos, da forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, com apoio nos artigos 6º, X, 12, 76, XXVII da Lei Orgânica Municipal, artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a concessão de direito real de uso, sob a forma de utilização onerosa, de espaço público denominado Complexo esportivo, situado as margens da Rodovia João Chede, PR 151, s/n, Bairro Elias Farajala Bacila, Palmeira, Paraná, para fins de exploração do evento EXPOPALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º A escolha da concessionária será feita mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único. Para se habilitar na licitação a empresa interessada deve preencher os requisitos exigidos por esta lei, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital de convocação a ser expedido pela administração municipal.

Art. 3º A concessão terá vigência pelo período de 15 (quinze) dias, anualmente, para cada evento, cujas datas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, destinando-se o imóvel público, exclusivamente, para fins de exploração da EXPOPALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, onde a vencedora do certame deverá executar as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de trabalho de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados para a realização dos eventos será de responsabilidade da concessionária.

§ 2º Pela execução do objeto da concessão responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, a qual se obriga a reparar os danos, de qualquer natureza, eventualmente causados a terceiros pelos atos dela decorrentes.

Art. 4º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos, mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos eventos de que trata esta lei poderão ser permitidas, mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. Sendo necessária a locação ou empréstimo de área particular para utilização ou ampliação do espaço público concedido, esta deverá ser providenciada pela Concessionária às suas expensas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADODO PARANÁ

2

Art. 5º A execução do objeto desta lei ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades do Poder Público Municipal.

Art. 6º Compete à concessionária a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do objeto da concessão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação no uso do bem concedido, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária através do respectivo contrato, ficando esta responsável pela desativação das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, imediatamente após a realização de cada evento.

Art. 9º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista nesta lei ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação e regras complementares, porventura, expedidas pelo Concedente, também se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 10 Fica o Poder Público Municipal autorizado a expedir, por Decreto, regras complementares à presente lei, bem como a decidir os casos omissos.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que trata da autorização ao Poder Executivo para proceder à concessão onerosa de direito real de uso de espaço público, para fins de exploração do evento EXPOPALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Inicialmente, podemos dizer que os eventos são fenômenos crescentes à escala global, aumentando em número e popularidade, podendo funcionar como produto turístico, sejam eles mega-eventos ou pequenos festivais comunitários. São tidos como oportunidades para divertimento e entretenimento artístico, cultural e patrimonial em comunidades e noutros locais recreativos.

Do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Palmeira, as festas populares impactam a economia de várias formas, podendo destacar: 1. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Palmeira, tornando-se em vitrine para suas atividades artísticas, sítios históricos, patrimônio arquitetônico, e seus museus. 2. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais e outros. 3. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico, estético, religioso, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional, apelo religioso ou origem. 4. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida, cidades atraentes têm intensa vida cultural. 5. Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

A realização da IX EXPOPALMEIRA e IV FEIRAS DE AGRONEGÓCIOS neste ano de 2017, por exemplo e demais edições em 2018, 2019 e 2020, são oportunidades de negócios que se constitui em uma das ferramentas de trabalho para a agricultura e pecuária e para o comércio e indústria de nossa cidade, pois tem uma situação ímpar para promover seus produtos e/ou serviços, com a ampliação da carteira de clientes e exposição direta de seus produtos para compradores potenciais. Participar de uma feira é um meio econômico e prático para lançar produtos no mercado, ampliar a carteira de clientes e fazer negócios com potenciais compradores, sendo que ao realizar a IX EXPOPALMEIRA e IV FEIRAS DE AGRONEGÓCIOS neste ano de 2017, e demais edições em 2018, 2019 e 2020, proporciona-se ao comércio, indústria e agricultura de Palmeira um contato direto com fornecedores, compradores, entre outras perspectivas de alavancar a economia local.

Cabe aqui, por oportuno, uma pausa para a retrospectiva do evento: Em 2007 surgiu a ExpoPalmeira, junto ao Complexo Esportivo, existindo pela



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADODO PARANÁ

4

primeira vez uma festa de grande porte, planejada para ser uma das maiores da região. A intenção foi colocar Palmeira no cenário do turismo de eventos, atraindo público de fora com shows de renome nacional. Mesmo com a inexperiência em organizar grandes eventos, a cidade se superou e atraiu cerca de 25 mil pessoas para os dois dias de festa. A Cidade Clima comemorava seus 188 anos em grande estilo, a festa foi recebida pela população com expectativa e euforia, era a primeira Expo Palmeira. Na primeira edição a festa aconteceu em conjunto com a III Festa do Carneiro, onde produtores organizados em associação expuseram seus animais, além de servir almoço tradicional, o carneiro no rolete.

Em 2008 a segunda edição da festa foi cancelada, realizada só no ano seguinte. Era o 190º aniversário da Cidade e a comemoração ficou por conta de diversos cantores famosos no Brasil, a Expo contou com três dias de comemoração e shows. A festa aconteceu novamente em conjunto com a data organizada pelos produtores de carneiro para a IV Festa do Carneiro, sinergia que deu certo, atraindo pessoas de diferentes seguimentos que formaram o público dos três dias de comemorações.

Já em 2010, a festa manteve o público da edição anterior, quando cerca de 30 mil pessoas passaram pelo complexo esportivo. Como de costume, a festa foi recebida com animação pelo público. O povo de Palmeira, ordeiro, porém festeiro, comemorou o aniversário da cidade na 3ª edição da festa. Após uma repaginação no formato da Expo, a 4ª edição passa a contar com quatro dias de eventos. Entre 7 a 10 de abril grandes nomes da música nacional pisaram no palco principal, além de outros dois palcos secundários que foram montados com mais atrações, além de diversas de apresentações folclóricas e artísticas, bem como mostra de talentos, fazendo da festa uma vitrine dos artistas locais, protagonizados para o grande público. A reformulação garantiu 10 mil pessoas a mais que a sua última edição o que rendeu um público total de 40 mil pessoas.

Em 2012, com a nova fórmula em prática, a diversidade de shows e apresentações levou mais de 50 mil pessoas para a 5ª edição da Expo. Exposições de máquinas, praça de alimentação, parque de diversões e exposição de produtos e serviços, que já existiam em todas as outras edições foram ampliadas e reestruturadas, garantindo maior número de pessoas, facilidade de fluxo e comodidade aos visitantes.

Em 2013 a 6ª edição a Expo Palmeira bate recordes de público. Cerca de 50 mil visitantes eram esperados para os três dias de feira, porém, cerca de 65 mil pessoas estiveram presentes, prestigiando a feira de exposições, mostra de máquinas agrícolas e shows de renome nacional.

No ano seguinte, 2014, a administração municipal optou por não realizar a festa, em vez disso o dinheiro foi aplicado como contrapartida na construção do viaduto sobre a BR-277, obra realizada pela Concessionária Caminhos do Paraná em parceria com o Município de Palmeira. Em 2015 a Expo Palmeira voltou com tudo, a sétima edição da feira contou com público rotativo de 70 mil pessoas. No palco principal, a população de Palmeira e região pôde conferir de perto as apresentações de diversos artistas de renome nacional.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADODO PARANÁ

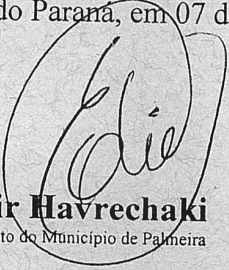
5

A 8ª edição da Expo Palmeira em 2016 foi sem dúvidas a mais grandiosa de todas até o momento, com quatro dias de evento a feira foi um marco para a cidade de Palmeira, misturando cultura, turismo empreendedorismo e entretenimento. Essa edição da expo aconteceu paralelamente ao projeto Viva o Folclore que trouxe dezenas de apresentações culturais para Palmeira.

Sendo assim, a presente iniciativa busca a autorização desta Casa de Leis para que, através de procedimento licitatório próprio, aberto à disputa pública dos interessados, possa o município selecionar a proposta mais vantajosa, que melhor atenda aos interesses públicos e assim proceder à concessão de direito real de uso resolúvel do respectivo imóvel à concessionária que cumpra com os requisitos impostos pela lei e reproduzidos no edital de convocação, a fim de viabilizar a realização de mais um grande evento, de notório conhecimento regional.

Posto isso, demonstradas as benesses da propositura, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida concessão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira